



Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.861/95 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.995.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PLANO DE SAÚDE PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS".

RUI LOBO, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Parapuã, Decretou e ele promulga e sanciona em redação final a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Parapuã autorizado a contratar Plano de saúde para os Servidores Municipais.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão cobertas com recursos do PREASPROM- Fundo de Previdência e Assistência Social Próprio do Município, a serem deduzidos mensalmente do montante do valor devido pela Prefeitura Municipal a título de contribuição do empregador, complementando, se necessário pela contribuição dos servidores.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 29 de dezembro de 1.995.

Rui Lobo
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.

Nivaldo Adriano
RG 12393478/SP
Chefe de Gabinete

